



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 65/2021

REF.: Pregão nº94/2021 - M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **J. F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e

CONTRATADA: **J. F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, situada na RUA CURITIBA, na cidade de Céu Azul - PR, inscrita no CNPJ nº 20.105.207/0001-38, neste ato representada pelo seu Sr. **Jeferson Fernando Ferrari**, inscrito no CPF sob nº 066.227.019-38 e RG nº 91196646, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato: **Contratação de empresa para execução de decoração natalina – Natal 2021, compreendendo: manutenção da estrutura de decoração utilizada nos anos anteriores, locação de decoração, fornecimento de materiais e mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem da decoração, conforme especificações dos serviços**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº94/2021 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 25 de outubro de 2021.

Especificações:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ total
1	1	1,0	SER	Contratação de empresa para mão-de-obra de recuperação das peças decorativas, limpeza, reforma e reparação elétrica das peças, decoração, troca de mangueiras, pisca, compreendendo ainda a instalação da decoração nas praças ou locais indicados, manutenção durante o período exposto e desmontagem, referente toda Decoração Natalina para o evento Natal/2021, conforme especificações e detalhamento. (Sendo necessário visita técnica para conhecimento dos serviços a serem executados);	J.F. Ferrari	23.234,3000	23.234,30



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ total
1	2	1,0	Uni	Locação de Kit Natalino denominado “Presépio Natalino” em estrutura metálica contornado com luzes de Led cor a definir, contendo os seguintes componentes com medidas mínimas de: - José: medindo 1,36 x 0,80cm; - Maria: medindo 1,20 x 0,80cm; - Menino Jesus na manjedoura: medindo 0,65x 0,40cm; - 03 Reis Magos: medindo 2,00x 0,60cm; - Pastor: medindo 2,20x x0,80cm; - Estábulo com estrela cadente: medindo 2,20 x 0,80 cm	J.F.Ferrari	2.422,5000	2.422,50
1	3	1,0	Uni	Locação de Kit Natalino denominado “Caminho para Belém”, confeccionado em estrutura metálica, contornado com mangueira luminosa várias cores, contendo no mínimo 5 peças, com medidas mínimas de: - 01(um) José medindo: 2.20x 0,80m; - 01(uma) Maria no burinho, medindo: 2,10x1,30m; - 03(três) Reis Magos no Camelo, medindo: 2,50x 1,20 cm	J.F.Ferrari	2.447,5000	2.447,50
1	4	1,0	Uni	Locação de Kit Natalino denominado “Trenó do Papai Noel”, confeccionado em estrutura metálica, contendo no mínimo 03 (três) renas, Papai Noel e o trenó, contornado com mangueira de Led colorida, medindo no mínimo 6,00x1,60m	J.F.Ferrari	1.910,0000	1.910,00
1	5	6,0	Uni	Armação 1X1 pesado completo (armação, parafuso, isolador e anuela)	MS	38,7500	232,50
1	6	200,0	Uni	bola de natal metalizada na cor vermelho 10 cm	GLOBAL	14,0000	2.800,00
1	7	200,0	Uni	Cabo de força 13 mm acessório mangueira luminosa LED 10 V	GLOBAL	17,5000	3.500,00
1	8	60,0	Uni	Cascata com 400 leds (mini lâmpadas) na cor branca - 110 V (10m)	GLOBAL	170,2500	10.215,00
1	9	30,0	Uni	Conector de interconexão 13 mm acessório mangueira luminosa LED 110 V	GLOBAL	3,2500	97,50
1	10	20,0	Uni	Conector perfurante CDP 70	INCESA	12,2500	245,00
1	11	100,0	Uni	Estrobo tartaruga redondo branco LUZ FLASH LED PISCANTE	GLOBAL	32,9700	3.297,00
1	12	30,0	MT	Feltro de artesanato na cor branco	GLOBAL	46,6600	1.399,80
1	13	30,0	MT	Feltro de artesanato na cor vermelho	GLOBAL	46,6600	1.399,80
1	14	30,0	MT	Feltro de artesanato na cor amarelo	GLOBAL	46,6600	1.399,80
1	15	40,0	Uni	Lâmpada verde tubular vapor metálico 250 W - 100 V	EMPALUX	83,7500	3.350,00
1	16	30,0	Uni	Lâmpada metálica tipo T, potência 400 W fluxo luminosos 35000lm, cor verde, E-40	EMPALUX	100,0000	3.000,00
1	17	50,0	Uni	Meteoro LED snowfall com 120 LEDs branco comprimento do fio 1,2	GLOBAL	112,3300	5.616,50
1	18	500,0	MT	Metros de cabo flexível 4,0 mm	ZATFLEX	4,5300	2.265,00
1	19	400,0	MT	Cabo flexível 6 mm	ZATFLEX	6,5300	2.612,00
1	20	2.000,0	MT	Metros de cordão 2x1,5 mm	ZATFLEX	3,6200	7.240,00
1	21	1.500,0	MT	Metros de cordão paralelo 2x2,5 mm	ZATFLEX	5,7000	8.550,00
1	22	500,0	MT	Cordão paralelo 2 x 4,0mm	ZATFLEX	9,5600	4.780,00
1	23	800,0	MT	Metros de mangueira corrugada cinza 5/8	POLLYANA	1,9700	1.576,00
1	24	5,0	PCT	Pacote bastões cola quente 11,2 mm, pacote 1 kg transparente	MISTER	51,6600	258,30
1	25	100,0	PCT	Pacote com abraçadeiras plásticas cor branca 2,5/200 mm com 100 unidades cada	MISTER	29,0000	2.900,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ total
1	26	150,0	PCT	Pacote com abraçadeiras plásticas cor branca 283 X 4,80 mm com 100 unidades cada	MISTER	44,7500	6.712,50
1	27	40,0	Uni	Reator uso externo alto fator de potência 0,92 potência 250 W amperagem 2,05 A cor cinza	SAMA	109,5000	4.380,00
1	28	25,0	Uni	Reator uso externo alto fator de potência 0,92 potência 400 W amperagem 2,05 A cor cinza	SAMA	132,0000	3.300,00
1	29	20,0	RL	Rolo c/ 100 metros de mangueira de LED luminosa (13mm) branco 110 V	GLOBAL	1.047,5000	20.950,00
1	30	4,0	RL	Rolo com 100 metros de mangueira LED luminosa (13mm) verde 110 V	GLOBAL	1.047,5000	4.190,00
1	31	8,0	RL	Rolo c/ 100 metros de mangueira LED luminosa (13mm) vermelho 110 V	GLOBAL	1.047,5000	8.380,00
1	32	6,0	RL	Rolo com 100 metros de mangueira LED luminosa (13mm) amarelo 110 V	GLOBAL	1.047,5000	6.285,00
1	33	10,0	RL	Rolo de arame nº 20 flexível para artesanato	MORLAN	33,7500	337,50
1	34	200,0	RL	Rolo de fita isolante branca anti-chama 19 mm rolo com 10 metros	MISTER	7,1200	1.424,00
1	35	120,0	Uni	Pisca branco led (110) (Obs o fio do pisca deverá ser branco ou transparente de 8 a 10 metros	GLOBAL	41,7500	5.010,00
1	36	80,0	Uni	Pisca amarelo led (110) (Obs o fio do pisca deverá ser branco ou transparente de 8 a 10 metros	GLOBAL	41,7500	3.340,00
1	37	80,0	Uni	Pisca vermelho led (110) (Obs o fio do pisca deverá ser branco ou transparente de 8 a 10 metros	GLOBAL	41,7500	3.340,00
1	38	20,0	Uni	Conjunto decorativo natalino, cortina com 288 leds brancos fio branco multifunções potência 18w voltagem 125 medida 6,00 x 0,80 m	GLOBAL	173,2500	3.465,00
1	39	25,0	Uni	Refletor 400 W vapor metálico larg. 380 mm alt. 280 mm, prof. 160 mm soquete com rosca E-40 difusor de alto brilho	NYLUX	85,5000	2.137,50
						TOTAL	170.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	339039999900	4337	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	DEPTO. DE CULTURA, LAZER E RECREAÇÃO
	339030990100	4757	Outros Mat. de Consumo	DEPTO. DE CULTURA, LAZER E RECREAÇÃO
	339030260000	4758	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	DEPTO. DE CULTURA, LAZER E RECREAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado **30 dias** após a apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pela Secretaria solicitante, no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Cêú Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses, compreendendo o período de **29 de outubro a 28 de janeiro de 2022**;

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos serviços contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução dos serviços

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado o Sr. João Gilberto Correa o Fiscal do Contrato;

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

Serviços de instalação e retirada de materiais de ornamentação natalina na Praça Luiz Carlos Ruaro, no Lago Municipal Helena Thomazine de Godoy e no Monumento dos Pioneiros na Rua Curitiba, com mão de obra elétrica, limpeza e reforma das peças decorativas já anteriormente utilizadas pela Administração, restabelecendo o seu funcionamento e decoração para posterior instalação em praça, com locação de decoração e fornecimento de materiais.

Especificações dos serviços:

Serviços para mão-de-obra de recuperação das peças decorativas, limpeza, reforma e reparação elétrica das peças decorativas já anteriormente utilizadas pela Administração, restabelecendo o seu funcionamento e decoração com posterior instalação em praça, (Compreendendo: limpeza, troca de mangueiras de iluminação ou pisca de decoração, componentes elétricos, restabelecendo o funcionamento da decoração, como: estruturas móveis de decoração (pinheiros, portais, estrelas, arcos, treno, personagens, bolas, refletores, cascatas, decoração de árvores naturais da praça, sendo necessário caminhão com cesta apropriado para trabalhos elétricos em altura).



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Especificações dos itens de locação:

A decoração natalina locada (kit Presépio Natalino, Caminho para Belém, Trenó do Papai Noel), a entrega deverá ser única e efetuada no local indicado, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de montagem /e /ou instalação, por conta da CONTRATADA;

Prazo de instalação, manutenção e retirada:

Com finalidade para a decoração Natalina para o evento Natal/2021 com abertura prevista para o dia 27 de novembro de 2021.

A montagem da decoração deverá estar totalmente finalizada até o dia 26 de novembro de 2021.

A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 07 de janeiro de 2022, sendo que todas devem ser retiradas até o dia 20 de janeiro de 2022, o transporte e local para armazenamento após a retirada ficam por conta da CONTRATANTE;

Da visita técnica obrigatória:

Considerando que a presente licitação trata de serviços com reaproveitamento de decorações utilizada em anos anteriores, sendo difícil especificar totalmente os serviços necessários, fica obrigatório para habilitação na licitação a visita técnica, para conhecimento do estado que se encontram as decorações a serem reparadas e instaladas, bem como conhecer os locais de instalação das decorações, que envolve praça, lago, edificações, e árvores que necessitam de equipamentos e mão-de-obra especializada.

Restando assim tecnicamente justificada a visita técnica para o perfeito conhecimento das condições, não sendo aceito alegações posteriores.

A visita técnica deverá ser agendada junto ao Departamento de Cultura pelo telefone 45-3121-1042.

Da responsabilidade técnica:

A empresa licitante no momento da licitação deverá na habilitação comprovar o registro no **CREA**, com profissional técnico habilitado para os serviços;

Quando da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas elétricas e iluminação a serem instaladas;

Critério de julgamento da licitação:

Critério de julgamento menor preços por Lote (sendo a licitação composto por um único lote). Considerando a peculiaridade dos serviços, bem como tratar-se de instalações e equipamentos elétricos a serem instalados em praças, onde deve ser emitida **ART de execução**, cabendo assim a uma única empresa a responsabilidade técnica dos serviços;

Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor, após a execução dos serviços e aceite dos mesmos pela Administração;

Em caso de irregularidades na entrega dos produtos o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos/serviços, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos;

A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente o Município de Céu Azul;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Da Fiscalização:

Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelo Senhor João Gilberto Correa Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação e Fiscal;

A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina nos locais indicados para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos;

Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da hora do conhecimento da Contratada até a chegada do técnico no local indicado, ou de forma imediata em caso de urgência ou emergência;

A montagem ou confecção de elementos decorativos poderá ser realizado em espaço cedido, sendo no pavilhão da Igreja Matriz que será solicitado pela CONTRATANTE;

Os serviços/materiais fornecidos/executados deverão atender as especificações constantes neste Contrato e constantes no Edital.

Todas as despesas de relacionadas à execução dos serviços serão por conta e responsabilidade da Contratada.

Todo serviço em desacordo com as características acima, bem como, quanto à qualidade e quantidade propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;



Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

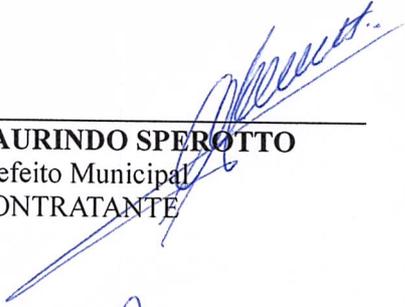
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 29 de outubro de 2021.



LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



JEFERSON FERNANDO FERRARI
J. F. FERRARI MAT DE CONSTRUÇÃO - ME,
CONTRATADA



JOÃO GILBERTO CORREA
Gestor/Fiscal do Contrato